

## ONDE ESTAMOS

### SEDE

Rua Carlos Alves, 111  
Gurigica, Vitória/ES  
CEP 29046-047

☎ **(27) 3434-4600**

📍 [Veja no mapa](#)

### COLATINA

Travessa Corina, nº 13  
Centro, Colatina/ES  
CEP 29700-100

☎ **(27) 3721-5277**

📍 [Veja no mapa](#)

### SÃO MATEUS

Av. Jones Santos Neves, nº 1250  
Ribeirão, São Mateus/ES  
CEP 29936-090

☎ **(27) 3767-3275**

📍 [Veja no mapa](#)

### CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rua Gerson Moura, nº 10, 2º andar  
Bairro Vila Rica, Cachoeiro de  
Itapemirim/ES - CEP 29301-260

☎ **(28) 3518-4935**

📍 [Veja no mapa](#)

## INFORMATIVO NO E-MAIL

Conteúdo exclusivo para você

Coloque seu e-mail aqui...

QUERO RECEBER

## CONFIRA NOSSAS MÍDIAS SOCIAIS





DOC 05

🏠 | [NOTÍCIAS](#) | [SEM CATEGORIA](#)

| [ASSEMBLEIA COM OS EX-FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA EXACT DISCUTE AÇÃO...](#)

## Assembleia com os ex-funcionários da empresa Exact discute ação na Justiça

ESCRITO POR [COMUNICAÇÃO](#) | 17:44 | [SEM CATEGORIA](#)

Será nesta quinta-feira, 04, em Vitória

O Sindilimpe-ES convoca todos os ex-funcionários da empresa EXACT, que não receberam suas verbas rescisórias, para participar da assembleia que vai discutir a ação coletiva movida pelo sindicato na Justiça.

Será nesta quinta-feira, 04 de dezembro de 2014, às 17 horas, no auditório do Sindicato dos Bancários, na Rua Wilson Freitas, 93, Centro de Vitória, próximo à Fafi.

Na pauta da assembleia está a aprovação dos cálculos referente à Ação Coletiva movida pelo Sindilimpe nos autos de n.º 0001470.76.2014.5.17.0002.

Deixe um comentário



## ONDE ESTAMOS

### SEDE

Rua Carlos Alves, 111  
Gurigica, Vitória/ES  
CEP 29046-047

☎ **(27) 3434-4600**

📍 [Veja no mapa](#)

### COLATINA

Travessa Corina, nº 13  
Centro, Colatina/ES  
CEP 29700-100

☎ **(27) 3721-5277**

📍 [Veja no mapa](#)

### SÃO MATEUS

Av. Jones Santos Neves, nº 1250  
Ribeirão, São Mateus/ES  
CEP 29936-090

☎ **(27) 3767-3275**

📍 [Veja no mapa](#)

### CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rua Gerson Moura, nº 10, 2ª andar  
Bairro Vila Rica, Cachoeiro de  
Itapemirim/ES - CEP 29301-260

☎ **(28) 3518-4935**

📍 [Veja no mapa](#)

## INFORMATIVO NO E-MAIL

Conteúdo exclusivo para você

Coloque seu e-mail aqui...

QUERO RECEBER

## CONFIRA NOSSAS MÍDIAS SOCIAIS







DOC 06

🏠 [NOTÍCIAS](#) | [SEM CATEGORIA](#)

| [SINDILIMPE FINALIZA LISTA COM VALORES DA RESCISÃO DAS EX-TRABALHADORAS DA EXACT](#)

## Sindilimpe finaliza lista com valores da rescisão das ex-trabalhadoras da Exact

ESCRITO POR [COMUNICAÇÃO](#) | 20:50 | [SEM CATEGORIA](#)

Listagem será encaminhada à Caixa na segunda-feira, 08. Sindicato trabalha para que todas recebam antes das festas de fim de ano

Nesta sexta-feira, 05, o Sindilimpe finalizou a listagem com os cálculos dos valores individuais das ex-trabalhadoras que atuaram nas agências da Caixa Econômica Federal (CEF) pela empresa Exact.

Na segunda-feira, 08, essa listagem será encaminhada à CEF. E o sindicato marcará uma reunião com o banco o mais rápido possível para que as trabalhadoras recebam a rescisão.

Assim que o acordo for encaminhado o sindicato informará a categoria.

### Ação rápida

A empresa Exact sumiu e deixou as trabalhadoras terceirizadas que prestavam serviço nas agências da CEF sem receber a rescisão. Algumas, ainda, não conseguiram nem recuperar a carteira de trabalho. Mas o Sindilimpe agiu rápido e conseguiu bloquear dinheiro da empresa.



Presidente do Sindilimpe, Zuzu, fala na assembleia

Em assembleia realizada nessa quinta-feira, 04, as trabalhadoras aprovaram um acordo. "Ele prevê que cada uma receba em torno de 90% da rescisão, utilizando os recursos bloqueados, já que ainda não há como pagar tudo. E o processo continuará na Justiça para cobrar o restante", informou o setor Jurídico do sindicato.

Agora, o Sindilimpe vai trabalhar para que as trabalhadoras recebam antes das festas de fim de ano.





## ONDE ESTAMOS

### SEDE

Rua Carlos Alves, 111  
Gurigica, Vitória/ES  
CEP 29048-047

☎ **(27) 3434-4600**

📍 [Veja no mapa](#)

### COLATINA

Travessa Corina, nº 13  
Centro, Colatina/ES  
CEP 29700-100

☎ **(27) 3721-5277**

📍 [Veja no mapa](#)

### SÃO MATEUS

Av. Jones Santos Neves, nº 1250  
Ribeirão, São Mateus/ES  
CEP 29936-090

☎ **(27) 3767-3275**

📍 [Veja no mapa](#)

### CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rua Gerson Moura, nº 10, 2º andar  
Bairro Vila Rica, Cachoeiro de  
Itapemirim/ES - CEP 29301-260

☎ **(28) 3518-4935**

📍 [Veja no mapa](#)

## INFORMATIVO NO E-MAIL

Conteúdo exclusivo para você

Coloque seu e-mail aqui...

QUERO RECEBER

## CONFIRA NOSSAS MÍDIAS SOCIAIS





DOC 07



1 NOTÍCIAS | SEM CATEGORIA

| DIRETORA DO SINDILIMPE-ES PERCORRE O ESTADO PARA INFORMAR TRABA...

## Diretora do Sindilimpe-ES percorre o Estado para informar trabalhadoras sobre processo contra a Exact

ESCRITO POR COMUNICAÇÃO | 18:53 | SEM CATEGORIA

Empresa abandonou funcionárias sem pagar rescisão e audiência na Justiça está marcada para 24 de fevereiro

A diretora do Sindilimpe-ES Maisa de Oliveira do Nascimento está percorrendo agências da Caixa Econômica Federal em diversos municípios do interior do Estado para recolher documentos e assinaturas das trabalhadoras que atuam na limpeza do banco. Nas visitas ela informa sobre o andamento do processo que é movido por meio do Jurídico do Sindicato contra a empresa Exact Serviços de Apoio Conservação e Limpeza.

A Exact abandonou o serviço nas agências bancárias da Caixa ainda em 2014, deixou as funcionárias sem verbas rescisórias trabalhistas e ainda reteve carteiras de trabalho. As trabalhadoras foram contratadas por outra empresa que assumiu a limpeza, mas os débitos da empresa anterior não foram quitados. Uma audiência na Justiça do Trabalho está marcada para o dia 24 de fevereiro.

Essa semana Maisa está percorrendo o norte do Estado e o mesmo trabalho já foi realizado em outras regiões, incluindo a Grande Vitória.



### Ação rápida

Em dezembro de 2014 o Sindilimpe-ES finalizou a listagem com os cálculos dos valores individuais das trabalhadoras que atuaram nas agências da Caixa pela empresa Exact e iniciou uma negociação com o banco para garantir o pagamento das rescisões. O Sindilimpe-ES conseguiu bloquear dinheiro da empresa para garantir, ao menos, parte do valor devido com mais agilidade.

Tags:[slider](#)



## ONDE ESTAMOS

### SEDE

Rua Carlos Alves, 111  
Gurigica, Vitória/ES  
CEP 29046-047

☎ **(27) 3434-4600**

📍 [Veja no mapa](#)

### COLATINA

Travessa Corina, nº 13  
Centro, Colatina/ES  
CEP 29700-100

☎ **(27) 3721-5277**

📍 [Veja no mapa](#)

### SÃO MATEUS

Av. Jones Santos Neves, nº 1250  
Ribeirão, São Mateus/ES  
CEP 29936-090

☎ **(27) 3767-3275**

📍 [Veja no mapa](#)

### CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rua Gerson Moura, nº 10, 2º andar  
Bairro Vila Rica, Cachoeiro de  
Itapemirim/ES - CEP 29301-260

☎ **(28) 3518-4935**

📍 [Veja no mapa](#)

## INFORMATIVO NO E-MAIL

Conteúdo exclusivo para você

Coloque seu e-mail aqui...

QUERO RECEBER

## CONFIRA NOSSAS MÍDIAS SOCIAIS



1



DOC 08

🏠 | [NOTÍCIAS](#) | [DESTAQUES](#)

| [EXACT: SINDILIMPE REALIZA ASSEMBLEIA NESTA QUINTA-FEIRA, 26, COM ...](#)

# Exact: Sindilimpe realiza assembleia nesta quinta-feira, 26, com ex-trabalhadoras que vão definir se aceitam acordo

ESCRITO POR [COMUNICAÇÃO](#) | 18:00 | [DESTAQUES](#), [NOTÍCIAS](#)

Será às 17h30, no auditório do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil no ES (Sintraconst), no Centro de Vitória. Participe!

Nesta quinta-feira, 26, o Sindilimpe realiza uma assembleia importante para as ex-trabalhadoras que atuaram nas agências da Caixa Econômica Federal (CEF), na Grande Vitória (GV), pela empresa Exact. Será às 17h30, no auditório do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil no ES (Sintraconst), na Rua Pereira Pinto, 37, Centro, em Vitória. [Clique aqui e confira o mapa do local!](#)

Nessa assembleia será apresentada uma proposta de acordo para o pagamento dos direitos das ex-trabalhadoras, que vão definir se aceitam ou não o acordo.

"Esse é um assunto do interesse da categoria. Estamos trabalhando muito para que o acordo seja o melhor possível para as trabalhadoras e elas que vão dar a palavra final, se aceitam ou não. Porque na sexta-feira, 27, às 14 horas, haverá uma audiência na Justiça para que seja apresentada a decisão que elas tomaram. Por tudo isso, é muito importante a participação de todas as trabalhadoras na assembleia", convocou a diretora do Sindilimpe-ES Maisa de Oliveira do Nascimento.

A construção de um acordo entre o Sindilimpe e a Exact foi proposta pelo juiz que atua no processo que o sindicato move contra a empresa, desde a Exact abandonou o serviço nas agências bancárias da Caixa, ainda em 2014 e deixou as funcionárias sem verbas rescisórias trabalhistas. A empresa ainda reteve carteiras de trabalho.

As trabalhadoras foram contratadas por outra empresa que assumiu a limpeza, mas os débitos da empresa anterior não foram quitados.

## Interior

A assembleia desta quinta-feira tem o foco nas trabalhadoras que atuaram nas CEF na GV porque a diretora Maisa e o também diretor do Sindilimpe Edimar Paulino dos Reis já estão percorrendo o interior do Estado. Eles buscam as ex-trabalhadoras da Exact, informam sobre a proposta do acordo e recolhem assinaturas.

**Saiba mais sobre o caso e a atuação do Sindilimpe:**

[Diretora do Sindilimpe-ES percorre o Estado para informar trabalhadoras sobre processo contra a Exact](#)

[Sindilimpe finaliza lista com valores da rescisão das ex-trabalhadoras da Exact](#)

[Assembleia com os ex-funcionários da empresa Exact discute ação na Justiça](#)

[Sindilimpe age rápido e bloqueia dinheiro de empresa que sumiu](#)





## ONDE ESTAMOS

### SEDE

Rua Carlos Alves, 111  
Gurigica, Vitória/ES  
CEP 29046-047

☎ (27) 3434-4600

📍 [Veja no mapa](#)

### COLATINA

Travessa Corina, nº 13  
Centro, Colatina/ES  
CEP 29700-100

☎ (27) 3721-5277

📍 [Veja no mapa](#)

### SÃO MATEUS

Av. Jones Santos Neves, nº 1250  
Ribeirão, São Mateus/ES  
CEP 29936-090

☎ (27) 3767-3275

📍 [Veja no mapa](#)

### CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rua Gerson Moura, nº 10, 2º andar  
Bairro Vila Rica, Cachoeiro de  
Itapemirim/ES - CEP 29301-260

☎ (28) 3518-4935

📍 [Veja no mapa](#)

## INFORMATIVO NO E-MAIL

Conteúdo exclusivo para você

Coloque seu e-mail aqui...

QUERO RECEBER

## CONFIRA NOSSAS MÍDIAS SOCIAIS





DOC 09

🏠 | [NOTÍCIAS](#) | [DESTAQUES](#)

| [CATEGORIA APROVA ACORDO COM A EXACT E DIREITOS TRABALHISTAS SER...](#)

## Categoria aprova acordo com a Exact e direitos trabalhistas serão pagos aos ex-funcionários

ESCRITO POR [COMUNICAÇÃO](#) | 19:40 | [DESTAQUES](#), [NOTÍCIAS](#)

Nessa sexta-feira, 27, decisão será comunicada à Justiça do Trabalho. Acordo garante pagamento de 100% das verbas trabalhistas e evita que processo se arraste por anos

O Sindilimpe-ES realizou nessa quinta-feira, 26, uma assembleia com as ex-trabalhadoras e os ex-trabalhadores que atuaram nas agências da Caixa Econômica Federal (CEF), na Grande Vitória (GV), pela Exact. Na ocasião foi apresentada uma proposta de acordo elaborada pela empresa, com mediação da Justiça do Trabalho, para pagamento dos direitos de quem foi demitido.

Por maioria dos votos a proposta de acordo foi aprovada pelos presentes, o que garantiu o pagamento de 100% das chamadas verbas trabalhistas, incluindo a multa de 40% sobre o FGTS, por conta da demissão sem justa causa. A proposta que foi aceita isenta a empresa de pagar outras multas devidas, mas a aprovação vai evitar que os processos se arrastem por anos na Justiça.



Durante a assembleia, a diretora do Sindilimpe-ES Maisa de Gliveira do Nascimento explicou que nessa sexta-feira, 27, em uma audiência na Justiça do Trabalho, a decisão da categoria será comunicada. As trabalhadoras e trabalhadores que assinaram o documento concordando com o valor de seus pagamentos, o que foi realizado logo após a aprovação, já terão seus valores encaminhados para depósito.

O Sindilimpe-ES moveu um processo contra a Exact quando a empresa abandonou o serviço nas agências bancárias da Caixa, ainda em 2014, e deixou as funcionárias e os funcionários sem verbas rescisórias trabalhistas. Além disso, houve a retenção de carteiras de trabalho.

Muitas dessas trabalhadoras e desses trabalhadores foram contratadas por outra empresa que assumiu a limpeza, mas os débitos da empresa anterior não foram quitados.





## ONDE ESTAMOS

### SEDE

Rua Carlos Alves, 111  
Gurigica, Vitória/ES  
CEP 29046-047

☎ (27) 3434-4600

📍 [Veja no mapa](#)

### COLATINA

Travessa Corina, nº 13  
Centro, Colatina/ES  
CEP 29700-100

☎ (27) 3721-5277

📍 [Veja no mapa](#)

### SÃO MATEUS

Av. Jones Santos Neves, nº 1250  
Ribeirão, São Mateus/ES  
CEP 29936-090

☎ (27) 3767-3275

📍 [Veja no mapa](#)

### CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rua Gerson Moura, nº 10, 2º andar  
Bairro Vila Rica, Cachoeiro de  
Itapemirim/ES - CEP 29301-260

☎ (28) 3518-4935

📍 [Veja no mapa](#)

## INFORMATIVO NO E-MAIL

Conteúdo exclusivo para você

Coloque seu e-mail aqui...

QUERO RECEBER

## CONFIRA NOSSAS MÍDIAS SOCIAIS







DOC 10

# Exact: acordo foi homologado pela Justiça do Trabalho

ESCRITO POR [COMUNICAÇÃO](#) | 19:16 | [DESTAQUES](#), [NOTÍCIAS](#)

Nos próximos dias serão liberados os alvarás para pagamento das trabalhadoras

Na sexta-feira, 27, em audiência na Justiça do Trabalho, foi homologado o acordo aprovado em assembleia pelas trabalhadoras que atuaram pela empresa Exact, nas agências da Caixa Econômica Federal (CEF).

Com a homologação, estão garantidos R\$ 622.502,87 para serem repassados às ex-trabalhadoras de todo o Estado que assinaram o documento concordando com o valor de seus pagamentos.

"Agora é aguardar a Justiça do Trabalho liberar os alvarás para pagamento, o que deve ocorrer nos próximos dias. O júri do Sindilimpe acompanhará a liberação", informou a diretora do Sindilimpe-ES Maisa de Oliveira do Nascimento que lutou muito para que a categoria recebesse os seus direitos.

## Aprovação

A proposta de acordo construída entre o Sindilimpe e a empresa Exact, com mediação da Justiça do Trabalho, foi apresentada à categoria em uma **assembleia realizada no dia 26 de março, em Vitória**.



Por maioria dos votos a proposta foi aprovada pelos presentes, o que garantiu o pagamento de 100% das chamadas verbas trabalhistas, incluindo a multa de 40% sobre o FGTS, por conta da demissão sem justa causa. A proposta que foi aceita isenta a empresa de pagar outras multas devidas, mas a aprovação vai evitar que os processos se arrastem por anos na Justiça.

**Já as trabalhadoras que atuaram nas agências da CEF no interior do Estado receberam a visita de diretores do Sindilimpe, foram informadas da proposta e puderam assinar ou não a lista do acordo.**

## Processo

O Sindilimpe-ES moveu um processo contra a Exact quando a empresa abandonou o serviço nas agências bancárias da Caixa, ainda em 2014, e deixou as funcionárias e os funcionários sem verbas rescisórias trabalhistas. Além disso, houve a retenção de carteiras de trabalho.

Muitas dessas trabalhadoras e desses trabalhadores foram contratadas por outra empresa que assumiu a limpeza, mas os débitos da empresa anterior não foram quitados.



## ONDE ESTAMOS

### SEDE

Rua Carlos Alves, 111  
Gurigica, Vitória/ES  
CEP 29046-047

☎ (27) 3434-4600

📍 [Veja no mapa](#)

### COLATINA

Travessa Corina, nº 13  
Centro, Colatina/ES  
CEP 29700-100

☎ (27) 3721-5277

📍 [Veja no mapa](#)

### SÃO MATEUS

Av. Jones Santos Neves, nº 1250  
Ribeirão, São Mateus/ES  
CEP 29936-090

☎ (27) 3767-3275

📍 [Veja no mapa](#)

### CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Rua Gerson Moura, nº 10, 2º andar  
Bairro Vila Rica, Cachoeiro de  
Itapemirim/ES - CEP 29301-260

☎ (28) 3518-4935

📍 [Veja no mapa](#)

## INFORMATIVO NO E-MAIL

Conteúdo exclusivo para você

Coloque seu e-mail aqui...

QUERO RECEBER

## CONFIRA NOSSAS MÍDIAS SOCIAIS





**DOC 11**



D

**6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA LTDA**  
**USIBANK – SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA**

**EDINEUZA ALVES NASCIMENTO**, BRASILEIRA, COMERCIANTE, CASADA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NATURAL DE MASCOTE - BA, NASCIDA AOS 13 DE ABRIL DE 1960, FILHA DE ALZINETE ALVES NASCIMENTO, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 08.753.694-30SSP/BA, EXPEDIDA EM 16/06/2014, e do CPF/MF nº 358.637.735-53, RESIDENTE E DOMICILIADO NA QNM 17 CONJUNTO " E " CASA 23 CEILÂNDIA – BRASÍLIA - DF , CEP Nº 72.215-175.

**NILTON AGUDO CORREA MENDES**, BRASILEIRO, COMERCIANTE, SOLTEIRO, NATURAL DE VALPARAISO DE GOIAS – GO, NASCIDO AOS 12 DE ABRIL DE 1995, FILHO DE NILTON MONTEIRO MENDES E DE KATIA CHRISTINA CORREA MENDES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3.233.408 SSP/DF, EXPEDIDA EM 01/02/2011, E DO CPF/MF Nº 053.202.961-50, RESIDENTE E DOMICILIADO NA QNM 17 CONJUNTO "E" CASA 23, CEILANDIA – BRASÍLIA – DF, CEP Nº 72.215-175.

UNICOS SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE **USIBANK – SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA**, ESTABELECIDA NA AVENIDA SÃO FRANCISCO, NÚMERO 1.174, QUADRA 41, LOTE 72, SALA Nº 07, STR. SANTA GENOVEVA, CEP 74.670-010 GOIÂNIA – GO. INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 01.795.072/0001-35, COM SEU CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUCEG - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÂNIA - GO SOB O Nº 5220352811-8, POR DESPACHO EM 11/02/2016, RESOLVEM DE COMUM ACORDO NA MELHOR FORMA DE DIREITO ADEQUAR, ALTERAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL MEDIANTE AS CLAUSULAS EM CONDIÇÕES A SEGUIR.

**A. DAS ALTERAÇÕES**

**CLAUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DE SÓCIO : ADMITE-SE NA SOCIEDADE**

**IRENICE MARIA DE AVILA** , BRASILEIRA, COMERCIANTE, DIVORCIADA, NATURAL JUAZEIRO – BA NASCIDA AOS 20 DE NOVEMBRO DE 1958, FILHA DE ADELAIDE MARIA AVILA E HELDER SOARES DE AVILA . PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 605.8802 2.A VIA PC/ GO, EXPEDIDA EM 19/08/2016, e do CPF/MF nº 701.804.031-09, RESIDENTE E DOMICILIADO NA QNM 17 CONJUNTO " E " CASA 23 CEILÂNDIA – BRASÍLIA - DF , CEP Nº 72.215-175.

**CLAUSULA SEGUNDA** Retira-se da sociedade a sócia **EDINEUZA ALVES NASCIMENTO**, já qualificado, que cede e transfere a sócia **IRENICE MARIA DE ÁVILA** , já qualificada, 495.000 (quatrocentos e noventa e cinco mil) cotas de capital com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, no total de R\$



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2018 15:22 SOB Nº 20180509489.  
PROTOCOLO: 180509489 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802113252. NIRE: 52203528118.  
USIBANK SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETARIA-GERAL  
GOIÂNIA, 30/05/2018

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), totalmente integralizadas, de cujo valor dá plena e geral quitação.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O capital social que é DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) dividido em 500.000 (QUINHENTAS MIL) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim subscritas entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor
<b>IRENICE MARIA DE AVILA</b>	495.000	495.000,00
<b>NILTON AGUDO CORREA MENDES</b>	5.000	5.000,00
Totais	500.000	500.000,00

**CLAUSULA QUARTA** - A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABERÁ A SÓCIA **IRENICE MARIA DE AVILA** COM OS PODERES E ATRIBUIÇÕES DE ADMINISTRADORA PARA ASSINAR QUALQUER TIPO DE DOCUMENTOS TANTO NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL, QUALQUER TIPO DE BANCO DENTRO OU FORA DO PAÍS SEM PRECISAR DA AUTORIZAÇÃO DO SÓCIO HORA JÁ QUALIFICADO NO PRÉ AMBULO, AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS COTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS OU IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO OUTRO SÓCIO.

## **8. DA CONSOLIDAÇÃO**

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A SOCIEDADE GIRA SOB O NOME EMPRESARIAL DE **USIBANK - SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA**, ESTABELECIDNA AVENIDA SÃO FRANCISCO, NÚMERO 1.174, QUADRA 41, LOTE 72, SALA Nº 07, STR. SANTA GENOVEVA, CEP 74.570-010 GOIÂNIA - GO, COM NOME FANTASIA DE **USIBANK AMBIENTAL**, E SERÁ REGIDA POR ESTE CONTRATO SOCIAL E PELA LEI 10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2001 (CÓDIGO CIVIL DE 2002).

**CLAUSULA SEGUNDA** - O capital social que é DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) dividido em 500.000 (QUINHENTAS MIL) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim subscritas entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor
<b>IRENICE MARIA DE AVILA</b>	495.000	495.000,00
<b>NILTON AGUDO CORREA MENDES</b>	5.000	5.000,00
Totais	500.000	500.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2018 15:22 SOB Nº 20190509489.  
PROTOCOLO: 180509489 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802113252. NIRE: 52203528118.  
USIBANK SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 30/05/2018

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CAPITAL SOCIAL JÁ INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A RESPONSABILIDADE SOCIAL DOS SÓCIOS É RESTRITA AO VALOR DO CAPITAL SOCIAL, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

**CLAUSULA TERCEIRA** – AS QUOTAS DE CAPITAL DA SOCIEDADE PODERÃO SER ALIENADAS A TERCEIROS ESTRANHOS AO QUADRO SOCIAL, FICANDO ASSEGURADO AO SÓCIO QUE FICAR A PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

**CLAUSULA QUARTA** – A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABERÁ A SÓCIA **IRENICE MARIA DE AVILA**, COM OS PODERES E ATRIBUIÇÕES DE ADMINISTRADORA PARA ASSINAR QUALQUER TIPO DE DOCUMENTOS TANTO NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL, QUALQUER TIPO DE BANCO DENTRO OU FORA DO PAÍS SEM PRECISAR DA AUTORIZAÇÃO DO SÓCIO HORA JÁ QUALIFICADO NO PRÊ AMBULO, AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS COTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS OU IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO OUTRO SÓCIO.

**CLAUSULA QUINTA – OBJETO**

À PRESTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS EM GERAL, MANUTENÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, MANUTENÇÃO DE FAIXAS DE TRANSITO EM RODOVIAS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E FEDERAIS EM GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO PREDIAL, SERVIÇO DE COPERAIGEM, TELEFONISTA, MOTORISTA, BRIGADISTA, SERVIÇO DE RECICLAGEM, COLETA SELETIVA, ASCENSORISTAS, ATENDENTE DE PORTARIA, RECEPCIONISTA, ZELADORIA, APOIO ADMINISTRATIVO, SERVENTE DE LIMPEZA, COM FORNECIMENTO E MATERIAIS, MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA ESPECIALIZADA, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ESPELHO D ÁGUA, MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E RUAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRIVAOS, PAISAGISMO E JARDINAGEM, CICLOVIAS, INSTALAÇÃO DE PARQUES E ACADEMIAS PÚBLICAS, TRANSPORTE DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS E PERIGOSOS, INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR E DESTINAÇÃO FINAL, AUTOCLAVE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COLETA DE LIXO URBANO E INDUSTRIAL, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO PRÓRIO, VARRIÇÃO DE RUA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE PRÉIDOS PÚBLICOS E PRIVADOS, COM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EFETIVA, E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA ESPECIALIZADA E NÃO ESPECIALIZADA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, INSTALAÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE DUTOS E APARELHOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL, CÂMERAS FRIAS E FRIGORIFICAS E PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SERVIÇOS DE BUFFET E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, TRANSPORTE RODOVIARIOS COLETIVO DE PESSOAS E CARGAS, SOB-REGIME DE FRETAMENTO, COLETA E ENTREGA DE ENCOMENDAS E DOCUMENTOS, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, IMPRESSORAS, COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO EM GERAL, NO-BREAK, HARDWARE, SOFWARE, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, SUPRIMENTOS EM GERAL,



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2018 15:22 SOB Nº 20180509489.  
PROTOCOLO: 180509489 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802113252. NIRE: 52203528118.  
USIBANK SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 30/05/2018

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

MONTAGEM REDES DE COMPUTADORES, CABEAMENTO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TELEFONIA.

**CLAUSULA SEXTA** – A ADMINISTRADORA DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CRIME FALIMENTAR DE PREVARICAÇÃO OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA OU DA PROPRIEDADE.

**CLAUSULA SETIMA** – AO TERMINO DE CADA EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO O ADMINISTRADOR PRESTARÁ CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO A ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS NA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS OS LUCROS OU PERDAS.

**CLAUSULA OITAVA** – NOS QUATRO MESES SEGUIDOS AO TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, OS SÓCIOS DELIBERARÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNARÃO ADMINISTRADORES QUANDO FOR O CASO.

**CLAUSULA NONA** – FALECIMENTO OU INTERDITADO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ A SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS, SUCESSORES E O INCAPAZ, NÃO SENDO POSSIVEL OU NEXISTINDO INTERESSE DESTES OU DO SÓCIO REMANESCENTE, O VALOR LIQUIDO COM A BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE, A DATA DE RESOLUÇÃO VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – OS PROCEDIMENTOS SERÃO ADOTADOS EM OUTROS CASOS EM QUE A SOCIEDADE SE RESOLVA EM REALIZAÇÃO AO SEU SÓCIO.

**CLAUSULA DECIMA** – A SOCIEDADE TEVE SEU INICIO DE ATIVIDADE EM 01 DE FEVEREIRO DE 1997 E O PRAZO DE DURAÇÃO SERÁ POR TEMPO INDETERMINADO.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** – OS SÓCIOS PODERÃO DE COMUM ACORDO, FIXAR UMA RETIRADA A TITULO DE PRÓ LABORE OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES PERTINENTES.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** – A SOCIEDADE PODERÁ A QUALQUER TEMPO ABRIR OU FECHAR FILIAL OU OUTRA DEPENDÊNCIA MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ASSINADA POR TODOS OS SÓCIOS.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** – OS CASOS OMISSOS NO PRESENTE CONTRATO SERÃO REGIDOS PELAS LEIS VIGENTES E QUE FICA ELEITO O FORO DE GOIÂNIA – GO PARA O EXERCÍCIO E O CUMPRIMENTO DO DIREITO E OBRIGAÇÕES RESULTANTE DESTE CONTRATO.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2018 15:22 SOB Nº 20180509489.  
PROTOCOLO: 180509489 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802113252. NIRE: 52203528118.  
USTRANK SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 30/05/2018  
[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM A PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL EM VIA ÚNICA NA QUAL SERÁ ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS.

GOIÂNIA - GO 19 DE ABRIL DE 2018.

*Edineuza Alves Nascimento*  
**EDINEUZA ALVES NASCIMENTO**  
**SÓCIA ADMINISTRADORA**

**NILTON AGUDO CORREA MENDES**

Protocolado por SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES de  
EDINEUZA ALVES NASCIMENTO (20184).....  
Cópia de 140 folhas de 1,45 Total: 2034,00  
Exemplar: 2018AB230317-0  
--- Em testemunho de .....  
JOSUE FERNANDES DE SOUZA - ESCRIVÃO  
Sócio Diretor Externo, 09/05/2018

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Ato Notarial ou de Registro  
2018AB230317-0

**IRENICE MARIA DE ÁVILA**  
**SÓCIA ADMINISTRADORA**

55. 05. 05. NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO  
Guara I - JAP  
Enival Moreira de Araujo - Tabelão  
RECONHECO, por AUTENTICIDADE, nos  
termos da titularidade dos direitos  
patrimoniais de:  
1100350391-IRENICE MARIA DE ÁVILA.....  
Em Testemunho ..... da Verdade  
Guara I - JAP, 23 de Maio de 2018  
OSO-VALDÉRIA SOARES LIMA-SERVENTE  
Osc.: INEED AGUSTO ALVES RIBEIRO  
Selo: 11001201800002607560N  
Para consultar, veja www.tjgojus.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2018 15:22 SOB Nº 20180509489.  
PROTOCOLO: 180509489 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802113252. NIRE: 52203528119.  
RESIDANK SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE  
RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA - ME



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 30/05/2018  
www.portaldocompreendedergoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

2o. OFICIO DE MATAS E ARBUSTOS  
SRTV/SUL DO L. 01 L. 24 TERREO  
ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASILIA/DF  
CNEC/DF 07/18.421/07-80  
DF/DF 07/18.421/07-80

RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE (Assinatura)  
CNPJ: 14904210/01 - NOME: CARRETA HENDES...

Em testemunho da verdade.

BRASILIA, 16 de Maio de 2018

celo: 1JDF320180020276719KHEC

Para consultar acesse: [www.tadft.jus.br](http://www.tadft.jus.br)

RODARIO BORGES TEIXEIRA - TABELIAO  
FRANILDO SIMÕES CARRETA - TAG. SUBSTITUTO  
TERENICE ALVES SOUZA - ESC. NOT. AUT.  
WANDA OLIVEIRA S. PEREIRA - ESC. NOT. AUT.  
MELISSA VIRGINIA P.R. ARORADE -  
ESC. NOT. AUT.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2018 15:22 SOB N° 20180505489.  
PROTOCOLO: 180509489 DE 25/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802113252. NIRE: 52203528118.  
USIBANK SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS  
TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 30/05/2018  
[www.portaldocombreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldocombreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

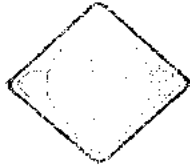
**DOC 12**



WhatsApp (71) 9 8155 2736



Imprensa na Bahia



imprensa  
na.com



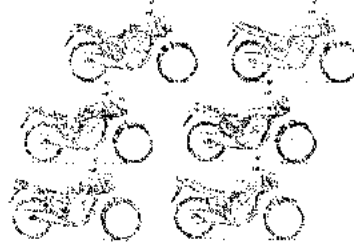
Imprensa na Bahia - Notícias e informações sobre a Bahia e o Brasil

Barriguda Barrocas Brasil Cabrália Camacan Eunápolis  
Guaratinga Internacional Itabela Itabuna Itagimirim Itamaraju  
Itapebi Porto Seguro Teixeira de Freitas

**Vipão**  
Supermercados

Compre R\$ 50,00 nas lojas da rede Vipão Supermercados, preencha o cupom e concorra a 06 motos CG Titan 125 e um Veículo Fiat Mobi 1.0

#ÉVERÃOOPARTIUVIDÃO



Donos de Pousada em Porto Seguro usa LARANJA para criar empresa com 1.7 milhões em contrato com Metrô de Brasília

Por: Gutemberg Stolze  
23/05/2018 - 15:24:54

PLANO DE MARKETING

#ÉVERÃOOPARTIUVIDÃO



Compre R\$ 50,00 nas lojas da rede Vipão Supermercados, preencha o cupom e concorra a 06 motos CG Titan 125 e um Veículo Fiat Mobi 1.0 - Sorteio 31/03/2019

BLOG





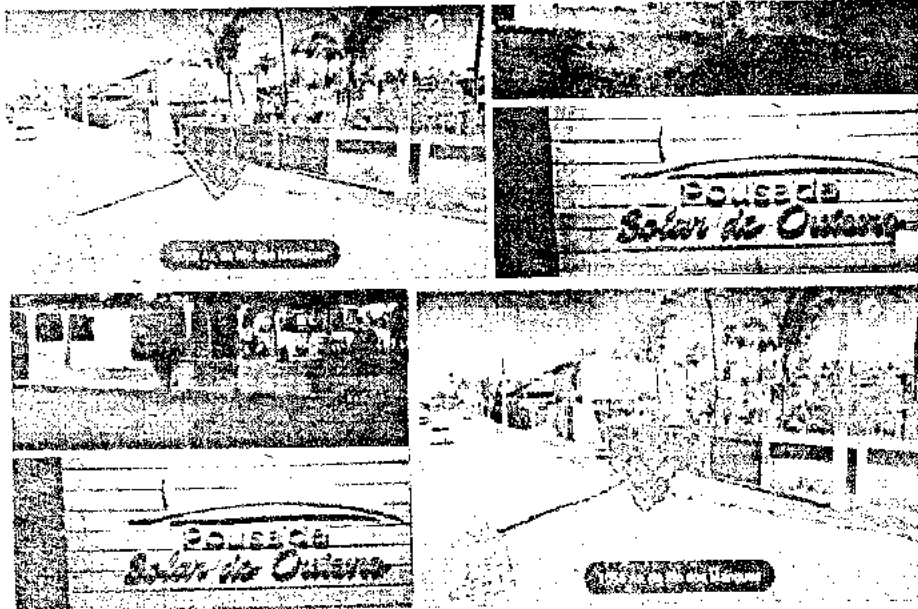


Foto: Divulgação

Com vários processos por estelionato em contratos fraudulentos com os governos de Brasília, Goiânia, São Paulo e Rio de Janeiro, membros da família Pimenta Vieira se envolvem em um novo golpe. Desta vez, a Srª Irenice Maria de Avila, esposa do Srº Sebastião Pimenta Vieira aliciou uma a diarista Edineuza Alves Nascimento de 58 anos, usando o nome da mesma para abertura da empresa USIBANK Soluções Ambientais e Unidade de Tratamento de Resíduos Térmicos e Sólidos LDTA/ME.

### Entenda o Golpe

Irenice Maria de Avila se utilizou a inocência da Srª Edineuza Alves Nascimento que trabalhava de diarista no Hotel Praia Linda Residência e Solar do Outeiro consta como sendo de propriedades de membros da família Avila Pimenta Vieira. Importante lembrar que estes hotéis são usados como lavagem de dinheiro em golpes desta família, inclusive, em 18/07/2017, o impressanet.com publicou uma matéria com denuncia onde o hotel Praia Linda Residência, com débito na Coelba de mais de 30 mil reais, estava em funcionamento com "Gato" de energia - Veja matéria n link abaixo.

<https://www.impressanet.com.br/noticias/porto-seguro/7187/urgente-hotel-praia-linda-residence-na-orka-norte-de-porto-seguro-funciona-com-gato-na-rede-eletrica-18-07-2017/>

A diarista Edineuza Alves Nascimento é analfabeta e hoje é sócia proprietária de duas empresas, a USIBANK, CNPJ: 01.795.072/001-35, com sede na Av. São Francisco, N 1.174, Quadra 41, Lote 72, Sala 07, CEP: 74.670-010 no Bairro de Santa Genoveva em Goiânia no Estado de Goiás. A empresa possui o Capital Social de 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) e possui contrato com o Metrô de Brasília de Nº 013/2017 no valor de R\$ 1.627.058,88 (Um Milhão Seiscentas e Vinte e Sete Mil, Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos).

A segunda empresa na qual Edineuza Alves Nascimento aparece como sócia é a NSPHP Comercio de Alimentos Eireli ME, CNPJ 27.613.932/0001-66, com sede no endereço Q QNM 2 Conjunto A, Lote 44, Loja 01, no Bairro Ceilândia Norte, na cidade de Ceilândia no

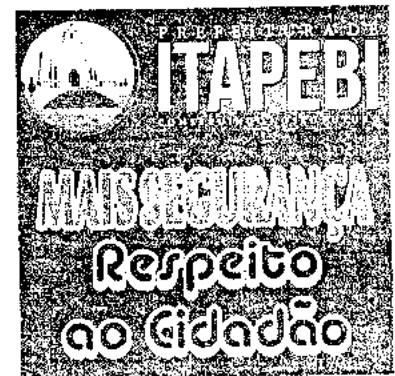
Drª Thassi Stolze  
Cinco remédios  
para aliviar a  
dor nos seios  
durante a  
amamentação



Dentista FTB  
Dica Dentista  
FTB: Como  
escovar os  
dentes  
corretamente?



PUBLICIDADE



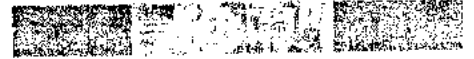
Unidade de Tratamento de Resíduos Térmicos e Sólidos LDTA/ME  
USIBANK Soluções Ambientais e Unidade de Tratamento de Resíduos Térmicos e Sólidos LDTA/ME  
NSPHP Comercio de Alimentos Eireli ME

Distrito Federal. A empresa possui o capital social de 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).



Para enganar Edineuza Alves Nascimento e usar seu nome para a Fraude, Irenice Maria de Avila levou a VÍTIMA para Brasília com o argumento de que usaria seu nome para fugir dos altos impostos, o que já caracteriza estelionato e sonegação fiscal. A vítima retornou a Porto Seguro após ficar 14 dias em Brasília aprendendo a DESENHAR seu nome para assinar documentos.

Edineuza Alves Nascimento  
Irenice Maria de Avila  
Edineuza Alves Nascimento  
Irenice Maria de Avila  
Edineuza Alves Nascimento  
Irenice Maria de Avila



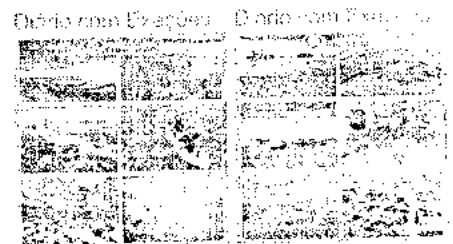
Em Porto Seguro, alertada do risco em assinar documentos sem ter conhecimento da finalidade, Edineuza ficou desconfiada e com medo de ser presa e decidiu não colaborar. Entretanto a cerca de 10 dias, Irenice Maria de Avila ligou pedindo para a vítima ir a Brasília assinar mais documentos.

Edineuza Alves Nascimento  
Irenice Maria de Avila  
Edineuza Alves Nascimento  
Irenice Maria de Avila  
Edineuza Alves Nascimento  
Irenice Maria de Avila

Ao se negar em viajar e afirmando não mais assinar qualquer documento, Irenice Maria de Avila enviou o Srº Henrique acompanhado a outra pessoa na residência da vítima no intuito de convencer a vítima a mudar de ideia. "Não iri, muitas pessoas me alertaram que eu posso ser presa por está assinando estes documentos". falou Edineuza ao recusar voltar à Brasília.

## Venda de Ingressos

Após ser ameaçada, na tarde desta segunda-feira 21/05, Edineuza se dirigiu ao Distrito Policial de Porto Seguro e registrou um Boletim de Ocorrência. Abaixo segue cópia do contrato da empresa USEBAK com o Metrô de Brasília e Boletim de Ocorrência.



Nas fotos um detalhe curioso, o contrato de quase 1 milhão e setecentos mil reais foi AUTENTICADO pelo Cartório de Tabelionato de Notas e Protesto de Santa Cruz Cabrália, localizado na Rua Angelim, nº 05, Sala 05, no Distrito de Coroa Vermelha em 19/06/2017, lavrado pela Escrevente Mariana Gondim Seixas e pela Tabeliã Sylvia Burmann Moura.

Recife de Fora Vip R\$ 160.00  
Recife de Fora R\$ 120.00





Governo do Estado da Bahia  
Secretaria de Segurança Pública  
Polícia Civil

Polícia Civil  
Unidade de Polícia - PORTO SEGURO  
Rua: Chafariz de São João nº 117 - PORTO SEGURO  
Cidade: BA - CEP: 44300-000

**CERTIDÃO**

**Boletim de Ocorrência**  
**Número:** 1301 POH SEGURO-BO-18-0533  
**Unidade:** 1101 - PORTO SEGURO  
**Delegado:** 126944675 - FILIPE MARTINS ALVES PEREIRA

**Data:** 21/05/2018 às 14:31h

**Do(s) do(s) Fato:**  
QUE UMA DAS EMPRESAS QUE PRETENDIA ABRI-EM SEU NOME E THIBANK - SOLUCOES AMBIENTAIS E O INDICANTE O COMUNICANTE TEM CERTEZA DE QUE POUERA SER RESPONSABILIZADO CARINA ENTRE CASO AS INFORMAÇÕES NOTIFICADAS A ESTA AUTORIDADE PULICIAI SEJAM INVENTIVAS VALENDO ESTA NARRATIVA COMO TERMO DE DELIBERAÇÕES. *Assinatura*

PROCEDIMENTO ENCAMINHADO AO DELEGADO TITULAR DESTA UNIDADE, POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO DE REGISTRO, PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO ACERCA DAS MEDIDAS ORÇAMENTAIS E CARRAS.

**Endereço Principal:** R. BELA VISTA, N. 117 - PRAÇA DO GRAMATA - BAIANÃO, PORTO SEGURO - BA - BR

Endereço	Fone	Referente
MARCELA	1512048-40147	1512048-40147
ENTRADA ATOS	1512048-40147	1512048-40147

**Passado em Aberto:**  
**Passado Fechado:**  
 (FILIPE MARTINS ALVES PEREIRA) Delegado Titular - BORGES SÁBIO DE  
 CARVALHO, Delegado Titular - MARIO DE JESUS FARIAS, Delegado  
 Titular - CARLOS EDUARDO DE MOURA FERREIRA, Delegado Titular -  
 BEATRIZ BRAGA, Delegado Titular - PABLO CARVALHO DE SA, Delegado  
 Titular - CARLOS EDUARDO DE MOURA FERREIRA, Delegado Titular -  
 FÁBIO CARVALHO FERREIRA, Delegado Titular - BRUNO FERREIRA DE  
 SOUZA, Delegado Titular -  
 (LINDUZEIA VIEIRA NASCIMENTO) Delegado Titular - BORGES SÁBIO DE  
 CARVALHO, Delegado Titular - MARIO DE JESUS FARIAS, Delegado  
 Titular - CARLOS EDUARDO DE MOURA FERREIRA, Delegado Titular -  
 BEATRIZ BRAGA, Delegado Titular - PABLO CARVALHO DE SA, Delegado  
 Titular - CARLOS EDUARDO DE MOURA FERREIRA, Delegado Titular -  
 FÁBIO CARVALHO FERREIRA, Delegado Titular - BRUNO FERREIRA DE  
 SOUZA, Delegado Titular -

Ocorrência criada em 21/05/2018 às 14:31h, por FILIPE MARTINS ALVES PEREIRA





Governo do Estado da Bahia  
Secretaria de Segurança Pública  
Porto Seguro

17 de Maio de 2018 às 16:58h  
Delegacia de Polícia - PORTO SEGURO  
Rua: Manoel de Albuquerque, s/n - Vila dos Seguros, Porto Seguro  
Bairro: Vila dos Seguros - CEP: 45.600-000

**CERTIDÃO**

Boletim de Ocorrência

Número: 1407 PORT SEGURO BO-18-00590 - Data: 21/05/2018 às 16:58h

Unidade: 1407 - PORTO SEGURO

Delegado: 128044675 - FILIPE MARTINS ALVES FERREIRA

Responsável

FILIPE MARTINS ALVES FERREIRA  
Delegado de Polícia

Código de autenticação da certidão: b1726fda-71d7-413e-acc3-9f874d3ac35e

Para verificar a autenticidade desta certidão  
acesse <https://www.delegacia digital.ssp.ba.gov.br>

**Contrato Milionário com o Metrô de Brasília**

11:55



CONTRATO Nº 013/2017

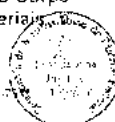
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA USIBANK – SOLUÇÕES AMBIENTAIS E UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS TÉRMICOS E SÓLIDOS LTDA-ME.**

A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF, empresa pública, com sede na Avenida Jequibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ nº 038.070.074/0001-77, representada pelo seu Diretor-Presidente MARCELO CONTRERAS DE ALMEIDA DOURADO, brasileiro casado, portador do RG nº 313.443 SSP/DF, e do CPF nº 150.923.641-49 e pelo Diretor de Administração Substituto, GILBERTO POMPILO DE MELO FILHO brasileiro, casado, Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Carteira de Identificação nº 883957, SSP/DF, e do CPF nº 302.453.301-08, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa USIBANK – Soluções Ambientais e Unidade de Tratamento de Resíduos Térmicos e Sólidos LTDA-ME, com sede à AV. SÃO FRANCISCO, QUADRA 41 LOTE 72 SALA 7 Nº 1174, BARRIO SANTA GENOVEVA GOIÂNIA-GO, CEP. 74.379-010, FONE: 62 3945-6912, inscrita no CNPJ nº 01.795.072/0001-33, representada por EDINEIZA ALVES NASCIMENTO, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 08.753.694-30 SSP-BA, e do CPF nº 358.837.735-53, residente e domiciliada na ONM 17 conjunto E, casa 23, CEILÂNDIA-DF, doravante designada CONTRATADA, pelo presente instrumento de contrato regido pelo Decreto Federal nº 5.453/2005, Lei nº 10.520/2002 e pelos Decretos do Distrito Federal nº 23.400/2002, nº 26.851/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, das Instruções Normativas SUT/MPDG nº 2, de 30 de abril de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a proposta da CONTRATADA as fls 1486/1501 do processo nº 097.090.555/2015 de 16/05/2017, a Decisão da Diretoria Colegiada expedida em sua 1133ª Reunião Ordinária realizada em 08/06/2017, e demais documentos constantes do processo nº 097.090.555/2015, que passa a nupiar o presente instrumento, têm por objeto e contratado na forma e sob as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação nos Trens (profunda e conservação), Torre Pátio Águas Claras, Viaturas do Corpo de Segurança Operacional, com fornecimento de todos os materiais

COMPANHIA DO METRÔ DO DISTRITO FEDERAL  
Av. Jequibá, 155 - Águas Claras - Brasília/DF - CEP: 71.029-140 - Fone: (61) 3323-1100 - FAX: (61) 3323-1101



equipamentos, para a Companhia do Metrô do Distrito Federal – Metrô-DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência, contados a partir do dia 19 de junho de 2017, deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração; e
- 2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor médio mensal da contratação será de R\$ 136.566,24 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.627.058,88 (um milhão seiscentos e vinte e sete mil cinquenta

e oito reais e oitenta e oito centavos), para o período de 12 meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão asseguradas no orçamento de 2017 e serão debitadas na Fonte 220, Natureza de Despesa 339037, Programa de Trabalho 2645 3621 6275 66136, conforme valor inicialmente empenhado na Nota de Empenho nº 2017NE00550.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A. – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL  
Av. Juscelino Kubitschek, 156 - Águas Claras - Brasília DF - CEP 71229-540 - Fone: (61) 3353-7075 / 7038 - Fax: 3353-7075



conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

5.1.1. Excetua-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuem filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

5.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do Atesto da fatura/nota fiscal pelo Gestor do Contrato do METRÔ-DF.

5.3. O pagamento poderá ficar retido, caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

5.4. Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF, no pagamento relativo à execução do serviço, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação *pró-rata-tempore* da TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

5.5. O METRÔ-DF, dispondo de recursos financeiros poderá antecipar o pagamento, desde que seja concedido pela CONTRATADA o desconto *pró-rata-tempore* equivalente a TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

5.6. A CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF, juntamente com a fatura, os documentos e comprovantes abaixo descritos, sem os quais não se efetuará o pagamento, sob pena de rescisão do contrato e à aplicação das penalidades cabíveis:

5.6.1. Cópia da folha de pagamentos dos empregados, bem como resumo e contracheques devidamente quitados;

5.6.2. Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos empregados vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências do METRÔ-DF, inclusive em caráter temporário;

5.6.3. Cópia dos recibos de entrega dos uniformes;

5.6.4. Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias e indenizatórias, relativos ao mês de ocorrência desses eventos;

5.6.5. Comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os empregados envolvidos na prestação dos serviços, referentes aos meses de adimplimento dessas obrigações;

5.6.6. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIRF), representada e acompanhada pela seguinte documentação:

- Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "Nº Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao período de envio;

- Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP - RE, que conste todos os empregados vinculados ao Contrato e que prestaram

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL  
Av. Juscelino Kubitschek, 156 - Águas Claras - Brasília DF - CEP 71229-540 - Fone: (61) 3353-7075 - Fax: 3353-7075





Companhia Metropolitana de Transportes e Trânsito do Distrito Federal

serviços nas dependências do METRÔ-DF, inclusive em caráter temporário, durante esse período;

- c) Cópia da Relação de Tomadores/Obras - RET do METRO - DF e do resumo da empresa;
- d) Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP - Tomador/Obra;
- e) Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;
- f) Cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;
- g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, no valor apurado na GFIP. A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFI.

5.7. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade junto com a Nota Fiscal:

- 5.7.1. Certidão Negativa de Débitos - CND emitida pelo INSS;
- 5.7.2. Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.7.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do locatário, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;
- 5.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN ou pelo Secretária da Receita Federal do Brasil, em plena validade;
- 5.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade.

5.8. A CONTRATADA fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011

5.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação

COMISSÃO DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Avenida Leopoldo Bulhões, s/n - P. 004 - F. 11 - 71.255-140 - Fone: (61) 3353-1075 - 2030 Fax: 3353-1075





Estação Metrô de Brasília - R40

5.10. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

#### CLAUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguir, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, compelindo a CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SUT/MPDG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços em contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor do preço público (tarifa), do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado a partir da data limite para apresentação da proposta.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que incididos seus efeitos financeiros independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixe os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser praticada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano contado.

ESTADO DA BAHIA, GOV. DO ESTADO DA BAHIA  
 Av. Augusto de Lima, s/n - Ilhéus - BA - CEP: 45620-000 - Tel: (75) 3333-9221 - FAX: (75) 3333-9222





1. OBJETIVO

- 6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos casos decorrentes da mão de obra;
- 6.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 6.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível a CONTRATANTE ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de precisão;
- 6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;
- 6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- 6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista;
- 6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA referirá a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio da Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo Contrato;
- 6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comparará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- 6.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
  - 6.13.2. As particularidades do contrato em vigência;
  - 6.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;
  - 6.13.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
  - 6.13.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente comprovado na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada;
  - 6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE PORTOS DO DISTRITO FEDERAL  
 Rua Brasília - 1511 - Lagoa Paraisópolis - DF - CEP: 71200-000 - Fone: (51) 331.3705 / 7028.404 - 0253-1100





6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das reavaliações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à reavaliação

6.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem da periodicidade para concessão das próximas reavaliações futuras;

6.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a reavaliação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma do acordo, dissídio ou convenção coletiva ou sentença arbitral, contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação ao pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reavaliações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da reavaliação ficarão respitados exclusivamente aos bens que a motivaram e apenas em relação a diferença percentual existente;

6.16. A decisão sobre o perfil da reavaliação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e entrega dos comprovantes de variação dos custos;

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

6.18. As reavaliações serão formalizadas por meio de Adesão, evento quando ocorrerem sob a prorrogação contratual, caso em que deve ao ser formalizadas por adesão ao contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O contratado, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contratado, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abarcar um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;

7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, pagamento de:

7.3.1. O valor da multa decorrente do descumprimento;

